



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019 DE 28 DE MARÇO DE 2022

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1131, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BARRAFUNDENSE DE ESTUDANTES – ABES.

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art.1 autorizar o Poder Executivo Municipal alterar os incisos I e II do art. 1º da Lei 1131 de dezembro de 2018 para fins de viabilizar o aumento do repasse financeiro aos estudantes, através da Associação Barrafundense de Estudantes –ABES, justificando-se perante ao expressivo aumento do custo com transporte que vem se enfrentado, devido ao atual aumento dos combustíveis e da inflação no país.

Tendo em vista já haver autorização legislativa para o Repasse por meio da Lei 1131 de 31 de dezembro de 2018 e estando o contrato de Fomento em validade, bem como, havendo recursos disponíveis para o custeio do aumento de repasse, não há óbice legal a tramitação do presente projeto.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo

Barra Funda, 29 de março de 2022


Jaqueli da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539